

Número
009/2017-GAB/ILMD

De **01** De **01**

Entrada em vigor
14 de fevereiro de 2017

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para o acompanhamento e fiscalização de atividades previstas em projeto de Pesquisa elaborados pelos pesquisadores do ILMD,

RESOLVE:

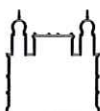
DESIGNAR o servidor **Carlos Henrique Soares Carvalho**, Siape **1995099** para exercer, junto à Fundação de Apoio para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FIOTEC, a função de fiscal do projeto “*6th International Conference on Plasmodium vivax Research*”, a ser desenvolvido sob a coordenação técnica do pesquisador Dr. **Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda**, Siape: 2179682, em parceria com a **BILL AND MELINDA GATES FOUNDATION**, agente financiador. No caso de impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Giovana Pinheiro da Conceição** – Siape: 1635497.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;
- Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- Gerir, fiscalizar, controlar e acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;
- Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
FioCruz Amazônia

Número 009/2017-GAB/ILMD	
De 01	De 02
Entrada em vigor 14 de fevereiro de 2017	

- Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato terá o valor total de **U\$ 249.435,00** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco dólares).

DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data vinculando-se à vigência do contrato e de suas respectivas prorrogações.



Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da emissão e assinatura: 14/2/2017
---------	---------	-------------------------------	--

